**PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER N° .......**

**DATA**: 14/12/2015.

**ASSUNTO:** EMENDA ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI N° 133/2015.

**EMENTA:** CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO DE LEI Nº133/2015.

**RELATORA: MARILDA SAVI.**

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No dia 14 (quatorze) de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer a Emenda Aditiva nº 001ao **Projeto de Lei n° 133/2015**, cuja ementa: **CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO DE LEI Nº133/2015.**

**VOTO DO RELATOR**: Encaminhada para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 133/2015. Considerando a grande importância que as Associações dos Pais e Amigos dos Excepcionais têm, pois estão presentes em mais de 2.000 (dois mil) municípios no Brasil, tornando-se maior movimento comunitário do mundo que atendem crianças com necessidades especiais;

Considerando que a **Escola Especial Sorriso Esperança do Amanhã - APAE de Sorriso** é uma destas entidades, é filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural e assistencial, e atende pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais, promovendo sua inclusão em todos os setores da sociedade;

Considerando sua fundação que deu se em 25 de Março de 1989, por um grupo de pais de excepcionais, preocupados com as necessidades educativas especiais de seus filhos;

Considerando que atualmente a Escola Especial Sorriso Esperança do Amanhã - APAE de Sorriso tem sua sede própria, com 762,89m² de área construída, atendendo neste espaço, 120 alunos, na faixa etária de 05 meses a 48 anos;

Considerando a necessidade de angariar mais recursos para prover as necessidades de funcionamento da APAE, pois o repasse municipal, mesmo sendo significativo é deveras insuficiente para que a Instituição feche suas contas anuais em dia e até mesmo que sejam executados projetos idealizados na Instituição;

Assim sendo, consideramos que seria de bom alvitre que esta solicitação fosse de plano atendida com o fito de colaborarmos ainda mais para com a qualidade de vida e aprendizagem dos alunos e colaboradores beneficiados.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito a Criação aos Elementos de Despesas no Projeto Projeto de Lei n° 133/2015, em 14 (quatorze) de Dezembro de 2015, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, Membro.

# Bruno Stellato Marilda Savi Irmão Fontenele

#  Presidente Relatora Membro